



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro, Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 01  
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 13 de novembro de 2014.  
Ofício n.º 431/2014/SME

Exmo. Sr.  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
DD. Prefeito Municipal  
**IRINEÓPOLIS - SC.**



Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI 11.947/2009, para o exercício de 2015.**

Segue em anexo **TERMO DE REFERÊNCIA.**

## CONDIÇÕES DE ENTREGA

O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, o qual deverá ser entregue diretamente nas Unidades Educacionais, conforme relação abaixo, de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria da Educação, de acordo com as necessidades das Escolas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

Para os itens perecíveis serão feitas entregas semanalmente; pão quinzenalmente e para os itens não perecíveis mensalmente, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação, especificando quantidades e unidades escolares onde deverão ser feitas as entregas.

Em hipótese alguma será aceito entrega do objeto na Secretaria da Educação.

Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto em cada Unidade Escolar.

Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br



## RELAÇÃO UNIDADES EDUCACIONAIS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA SEDE ATÉ A ESCOLA - KM
1. Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Localidade de São Pascoal – Irineópolis/SC CEP:89440-000	10
2. Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Localidade de Rio Branco – Irineópolis/SC CEP:89440-000	27
3. Grupo Escolar Zélia Milles	Rua: Pernambuco – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
4. Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Rua: Rodolfo Brand – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
5. Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Av. 22 de Julho – 469 Irineópolis/SC CEP:89440-000	0,7
6. Berçário do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Rua: Paraná Irineópolis/SC CEP:89440-000	1

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 03  
Comissão Permanente de Licitação

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

→ Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Orçamento vigente para o Exercício de 2013 – Recursos repassados pelo FNDE.

### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

#### Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:

I – cópia e original de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

II – cópia da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP** principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1)** elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

#### Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

I – **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

II – cópia da **Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica** para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e alimentos para os Centros de Educação Infantil.**

*Segue em anexo Termo de Referência, o qual foi enviado por e-mail, ao Departamento de Licitação, juntamente com o Ofício.*

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 04  
Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI 11.947/2009, para o exercício de 2015,  
conforme abaixo discriminado:

Item	Qtidade	Un	Descrição	Lech	Tur-	Super	Com-	Média
				RS	kot	merca	sol	inclu-
				RS	RS	do	RS	indo
						Alfa		custos
								entre-
								ga UE
								RS
1	200	Quilo	Abobrinha verde de 1ª, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, com brilho, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos. Deverá ser entregue em embalagens plásticas de 1 kg	2,98	2,47	1,99	1,50	2,24
2	800	Unida de	Alface crespa/lisa em cabeça com as folhas firmes, frescas de cor brilhante sem machucados e sujidades, deverá ser entregue em embalagem plástica.	0,99	1,09	1,19	2,77	1,51
3	1.100	Quilo	Batata comum (tipo inglesa) lavada, de 1ª grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em redes plásticas contendo 1 kg	1,99	2,44	3,29	1,50	2,31
4	150	Quilo	Batata doce de 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	2,98	2,47	2,19	1,50	2,29
5	500	Quilo	Batata salsa amarela lavada de 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	5,98 N/C	5,99 N/C	5,49 N/C	3,50	3,50
6	200	Quilo	Beterraba lavada, as raízes devem ser firmes, sem sintomas de murcha, de cor vermelha intensa, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	1,99	3,29	1,51	1,69	2,12
7	240	Quilo	Biscoito caseiro sem conservante, assado em forno a lenha, sabores diversos (amendoim, nata e coco). Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e	300G 4,29 1KG 14,30	600G 6,38 1KG 10,63	--	10,00	11,64

Lillian Eliane Batschauer Ferrero  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro, Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

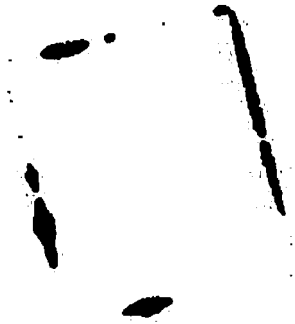
Fl. nº

05  
40

Comissão Permanente de Licitação

			validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses.					
8	1.200	Unida de	Brócolis, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor verde escura. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto.	1,99	2,55	4,29	2,25	2,77
9	100	Quilo	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	1,98	1,83	2,19	1,92	1,98
10	1.100	Quilo	Cenoura fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e cor alaranjada viva, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	2,4	2,63	2,29	1,92	2,31
11	1.200	Unida de	Couve flor, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor branca sem escurecimento. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto.	2,49	2,69	3,99	2,50	2,92
12	100	Maço	Couve manteiga folhas frescas, de cor verde brilhante, sem machucados. No mínimo 8 folhas grandes por maço. Deverá ser entregue em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto	1,99	--	1,59	2,31	1,96
13	400	Quilo	Chuchu de boa qualidade, firme. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	2,99 N/C	1,79	1,59	1,15	1,13
14	400	Quilo	Feijão preto tipo 1, limpo, embalado com 1 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade impresso na embalagem e devida rotulagem.	3,69	3,64	2,89	3,08	3,33
15	900	Quilo	Frango caipira inteiro (contém pescoço, pés, moela e coração), congelada a 18°, condicionado em embalagens primárias de plástica especificado data de validade, inspecionada pelo serviço de inspeção municipal, estadual ou federal	--	--	--	8,90	8,90
16	800	Quilo	Kiwi fresco e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	2,99	--	12,99 N/C	3,00	3,00
17	1.000	Quilo	Laranja pera/lima fresca, firme de cor brilhante de tamanhos médios e sem machucados. Devera ser entregue em embalagens de 1 kg	1,99	1,73	2,49	1,40	1,90
18	300	Unida de	Molho de tomate orgânico pronto para o consumo. Deverá ser entregue em vidros de no mínimo 500g, devidamente rotulados, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e	--	--	--	8,00	8,00

  
Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro, Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br



			com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses					
19	250	Quilo	Morango orgânico, fresco e firmes. Deverá ser entregue em embalagens de 500g a 1kg.	300G 3,49 1 KG 11,63	200G 3,99 1KG 19,95	300G 3,99 1KG 13,30	11,70	14,15
20	1.600	Quilo	Pães branco e fatiado e embalado. Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 7 dias.	8,00	8,10	8,00	7,50	7,90
21	1.000	Quilo	Poncan fresca e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	--	--	--	1,08	1,08
22	500	Unidade	Repolho verde, limpo, sem folhas velhas. Deverá ser entregue em unidades de tamanho médio pesando no mínimo 1,300 kg	1,10	1,65	2,19	2,31	1,81
23	1.000	Unidade	Suco de uva (Uva Isabel) orgânico concentrado, com rendimento de 2,5 litros por unidade. Deverá ser entregue em embalagem contendo 500ml, devidamente rotulado, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses.	--	4,99 N/C	4,99 N/C	8,50	8,50
24	100	Maço	Tempero verde (salsinha e cebolinha), frescos em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto, maço de aproximadamente 140g.	0,99	1,00	1,29	1,08	1,09

\*n/c= não considerados

## CONDIÇÕES DE ENTREGA

O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, o qual deverá ser entregue diretamente nas Unidades Educacionais, conforme relação abaixo, de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria da Educação, de acordo com as necessidades das Escolas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

Para os itens perecíveis serão feitas entregas semanalmente; pão quinzenalmente e para os itens não perecíveis mensalmente, conforme cronograma fornecido pela

Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br



Secretaria da Educação, especificando quantidades e unidades escolares onde deverão ser feitas as entregas.

Em hipótese alguma será aceito entrega do objeto na Secretaria da Educação.

Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

## RELAÇÃO UNIDADES EDUCACIONAIS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA SEDE ATÉ A ESCOLA - KM
1. Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Localidade de São Pascoal – Irineópolis/SC CEP:89440-000	10
2. Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Localidade de Rio Branco – Irineópolis/SC CEP:89440-000	27
3. Grupo Escolar Zélia Milles	Rua: Pernambuco – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
4. Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Rua: Rodolfo Brand – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
5. Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Av. 22 de Julho – 469 Irineópolis/SC CEP:89440-000	0,7
6. Berçário do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Rua: Paraná Irineópolis/SC CEP:89440-000	1

## CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente ao objeto será de competência e responsabilidade das Unidades Educacionais, através dos Gestores Escolares e/ou Professores Responsáveis, uma vez que o objeto será entregue diretamente nas Escolas, à quem caberá verificar a qualidade do produto entregue e somente deverá ser aceito se for de boa qualidade e de acordo com as especificações do Edital.

Lillian Eliane Batschauer  
Secretaria de Educação  
Portaria 049/2013





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 08  
Comissão Permanente de Licitação

### AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor por unidade foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto as empresas relacionadas conforme discriminado no objeto do presente Termo de Referência.

### DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Os gêneros alimentícios para merenda escolar a serem adquiridos serão destinados às Escolas da Rede de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na sede do Município e em diversas localidades do interior do Município, para manutenção das Unidades Escolares.

### ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Escolas da Rede de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na sede do Município e em diversas localidades do interior do Município.

### VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

O valor estimado está de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que o mesmo foi fixado de acordo com levantamento, conforme discriminado no objeto do presente Termo de Referência.

### DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada compromete-se a entregar o objeto nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, sendo que no valor contratado já estão incluídos todos os custos inerentes a entrega.
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e

  
Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro, Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 03  
Comissão Permanente de Licitação

acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

### PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade será de responsabilidade das Unidades Educacionais, através dos Gestores Escolares e/ou Professores Responsáveis, uma vez que o objeto será entregue diretamente nas Escolas, à quem caberá verificar a qualidade dos produtos entregues e somente deverá ser aceito se for de boa qualidade e de acordo com as especificações do Edital.

### SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

  
Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis, Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>10</u>

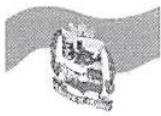
Comissão Permanente de Licitação

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 13 de novembro de 2014.

**LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av 22 de Julho, 1454 - Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



EMPRESA: <u>COMSOL</u>				
Item	Qtidade	Un	Descrição	PREÇO
01	300	Quilo	Abobrinha verde de 1ª, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, com brilho, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos. Deverá ser entregue em embalagens plásticas de 1 kg	1,50
02	1000	Unidade	Alface crespa/lisa em cabeça com as folhas firmes, frescas de cor brilhante sem machucados e sujidades, deverá ser entregue em embalagem plástica.	2,77
04	1300	Quilo	Batata comum (tipo inglesa) lavada, de 1ª grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em redes plásticas contendo 1 kg	1,50
05	200	Quilo	Batata doce de 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	1,50
06	600	Quilo	Batata salsa amarela lavada de 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	3,50
07	300	Quilo	Beterraba lavada, as raízes devem ser firmes, sem sintomas de murcha, de cor vermelha intensa, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	1,69
08	600	Quilo	Biscoito caseiro sem conservante, assado em forno a lenha, sabores diversos (amendoim, nata e coco). Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses.	10,00
09	1200	Unidade	Brócolis, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor verde escura. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto.	2,25
10	100	Quilo	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	1,92
11	1200	Quilo	Cenoura fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e cor alaranjada viva, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	1,92
12	1200	Unidade	Couve flor, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor branca sem escurecimento. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto.	2,50
13	150	Maço	Couve manteiga folhas frescas, de cor verde brilhante, sem machucados. No mínimo 8 folhas grandes por maço. Deverá ser entregue em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto	2,31
14	400	Quilo	Chuchu de boa qualidade, firme. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	1,15

Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av 22 de Julho, 1454 - Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



15	300	Vidro	Doce de fruta pastoso/geleia diversos sabores. Sem corantes, conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade refrigeração para estocagem. Acondicionado em embalagens de vidro transparente, contendo no mínimo 530 gramas, devidamente rotuladas, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses	7,00
16	400	Quilo	Feijão preto tipo 1, limpo, embalado com 1 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade impresso na embalagem e devida rotulagem.	3,08
18	800	Quilo	Kiwi fresco e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	3,00
19	1300	Quilo	Laranja pera/lima fresca, firme de cor brilhante de tamanhos médios e sem machucados. Devera ser entregue em embalagens de 1 kg	1,40
20	400	Vidro	Molho de tomate orgânico pronto para o consumo. Deverá ser entregue em vidros de no mínimo 570g, devidamente rotulados, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses	8,00
21	400	Quilo	Morango orgânico, fresco e firmes. Devera ser entregue em embalagens de 500g a 1kg.	12,00
22	1600	Quilo	Pães branco e fatiado e embalado. Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 7 dias.	7,50
23	1.300	Quilo	Poncan fresca e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	1,08
24	600	Unidade	Repolho verde, limpo, sem folhas velhas. Deverá ser entregue em unidades de tamanho médio pesando no mínimo 1,300 kg	2,31
25	1600	Lt	Suco de uva (Uva Isabel) orgânico concentrado, com rendimento de 2,5 litros por unidade. Deverá ser entregue em embalagem contendo 01 litro, devidamente rotulado, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses.	8,50
26	200	Kg	Tomate, fresco e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	2,69
27	50	Maço	Tempero verde (salsinha e cebolinha), frescos em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto. 150 g.	1,08

28

kg Frango caipira

  
Lilian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Data 04/9/2013



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av 22 de Julho, 1454 - Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



EMPRESA: <u>SUPERMERCADO TURKOT</u>				
Item	Qtidade	Un	Descrição	PREÇO
01	300	Quilo	Abobrinha verde de 1ª, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, com brilho, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos. Deverá ser entregue em embalagens plásticas de 1 kg	2,47
02	1000	Unidade d	Alface crespa/lisa em cabeça com as folhas firmes, frescas de cor brilhante sem machucados e sujidades, deverá ser entregue em embalagem plástica.	1,09
04	1300	Quilo	Batata comum (tipo inglesa) lavada, de 1ª grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em redes plásticas contendo 1 kg	2,44
05	200	Quilo	Batata doce de 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	2,47
06	600	Quilo	Batata salsa amarela lavada de 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	5,99
07	300	Quilo	Beterraba lavada, as raízes devem ser firmes, sem sintomas de murcha, de cor vermelha intensa, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	3,29
08	600	Quilo	Biscoito caseiro sem conservante, assado em forno a lenha, sabores diversos (amendoim, nata e coco). Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses. 600 g	6,38
09	1200	Unidade	Brócolis, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor verde escura. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto.	2,55
10	100	Quilo	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	1,83
11	1200	Quilo	Cenoura fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e cor alaranjada viva, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	2,63
12	1200	Unidade	Couve flor, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor branca sem escurecimento. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto.	2,69
13	150	Maço	Couve manteiga folhas frescas, de cor verde brilhante, sem machucados. No mínimo 8 folhas grandes por maço. Deverá ser entregue em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto	—
14	400	Quilo	Chuchu de boa qualidade, firme. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	1,79

Lilian Eliane Batscher Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av 22 de Julho, 1454 - Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



15	300	Vidro	Doce de fruta pastoso/geleia diversos sabores. Sem corantes, conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade refrigeração para estocagem. Acondicionado em embalagens de vidro transparente, contendo no mínimo 530 gramas, devidamente rotuladas, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses	-
16	400	Quilo	Feijão preto tipo 1, limpo, embalado com 1 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade impresso na embalagem e devida rotulagem.	3,64
18	800	Quilo	Kivi fresco e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	-
19	1300	Quilo	Laranja pera/lima fresca, firme de cor brilhante de tamanhos médios e sem machucados. Devera ser entregue em embalagens de 1 kg	1,73
20	400	Vidro	Molho de tomate orgânico pronto para o consumo. Deverá ser entregue em vidros de no mínimo 570g, devidamente rotulados, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses	-
21	400	Quilo	Morango orgânico, fresco e firmes. Devera ser entregue em embalagens de 500g a 1kg. <i>200g</i>	3,99
22	1600	Quilo	Pães branco e fatiado e embalado. Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 7 dias.	8,10
23	1.300	Quilo	Poncan fresca e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	-
24	600	Unidade	Repolho verde, limpo, sem folhas velhas. Deverá ser entregue em unidades de tamanho médio pesando no mínimo 1.300 kg	1,65
25	1600	Lt	Suco de uva (Uva Isabel) orgânico concentrado, com rendimento de 2.5 litros por unidade. Deverá ser entregue em embalagem contendo 01 litro, devidamente rotulado, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses.	4,99
26	200	Kg	Tomate, fresco e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	4,40
27	50	Maço	Tempero verde (salsinha e cebolinha), frescos em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto. <i>150g</i>	1,00

28

Kg

*Frango caipira*

-

*[Signature]*  
Lilian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av 22 de Julho, 1454 - Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 35  
Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: <u>SUPERMERCADO CENTRAL</u>				
Item	Qtidade	Un	Descrição	PREÇO
01	300	Quilo	Abobrinha verde de 1ª, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, com brilho, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos. Deverá ser entregue em embalagens plásticas de 1 kg	2,98
02	1000	Unidade d	Alface crespa/lisa em cabeça com as folhas firmes, frescas de cor brilhante sem machucados e sujidades, deverá ser entregue em embalagem plástica.	0,99
04	1300	Quilo	Batata comum (tipo inglesa) lavada, de 1ª grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em redes plásticas contendo 1 kg	1,99
05	200	Quilo	Batata doce de 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	2,98
06	600	Quilo	Batata salsa amarela lavada de 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	5,98
07	300	Quilo	Beterraba lavada, as raízes devem ser firmes, sem sintomas de murcha, de cor vermelha intensa, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	1,99
08	600	Quilo	Biscoito caseiro sem conservante, assado em forno a lenha, sabores diversos (amendoim, nata e coco). Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses.	
09	1200	Unidade	Brócolis, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor verde escura. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto.	1,99
10	100	Quilo	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	1,98
11	1200	Quilo	Cenoura fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e cor alaranjada viva, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	2,40
12	1200	Unidade	Couve flor, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor branca sem escurecimento. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto.	2,49
13	150	Maço	Couve manteiga folhas frescas, de cor verde brilhante, sem machucados. No mínimo 8 folhas grandes por maço. Deverá ser entregue em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto	1,99
14	400	Quilo	Chuchu de boa qualidade, firme. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	2,99

Eliziane Batschelet Ferreira  
Secretária de Educação  
Data: 04/9/2013





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av 22 de Julho, 1454 - Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



15	300	Vidro	Doce de fruta pastoso/geleia diversos sabores. Sem corantes, conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade refrigeração para estocagem. Acondicionado em embalagens de vidro transparente, contendo no mínimo 530 gramas, devidamente rotuladas, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses	
16	400	Quilo	Feijão preto tipo 1, limpo, embalado com 1 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade impresso na embalagem e devida rotulagem.	3,69
18	800	Quilo	Kiwi fresco e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	2,99
19	1300	Quilo	Laranja pera/lima fresca, firme de cor brilhante de tamanhos médios e sem machucados. Devera ser entregue em embalagens de 1 kg	1,99
20	400	Vidro	Molho de tomate orgânico pronto para o consumo. Deverá ser entregue em vidros de no mínimo 570g, devidamente rotulados, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses	-
21	400	Quilo	Morango orgânico, fresco e firmes. Devera ser entregue em embalagens de 500g a 1kg.	
22	1600	Quilo	Pães branco e fatiado e embalado. Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 7 dias.	8,00
23	1.300	Quilo	Poncan fresca e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	-
24	600	Unidade	Repolho verde, limpo, sem folhas velhas. Deverá ser entregue em unidades de tamanho médio pesando no mínimo 1,300 kg	1,10
25	1600	Lt	Suco de uva (Uva Isabel) orgânico concentrado, com rendimento de 2,5 litros por unidade. Deverá ser entregue em embalagem contendo 01 litro, devidamente rotulado, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses.	-
26	200	Kg	Tomate, fresco e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	3,99
27	50	Maço	Tempero verde (salsinha e cebolinha), frescos em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto. 150g.	0,99

28

kg Frango caipiro

Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Data 04/9/2013



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av 22 de Julho, 1454 - Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



EMPRESA: <u>SUPERMERCADO ALFA</u>				
Item	Qtidade	Un	Descrição	PREÇO
01	300	Quilo	Abobrinha verde de 1ª, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, com brilho, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos. Deverá ser entregue em embalagens plásticas de 1 kg	1,99
02	1000	Unidade d	Alface crespa/lisa em cabeça com as folhas firmes, frescas de cor brilhante sem machucados e sujidades, deverá ser entregue em embalagem plástica.	1,19
04	1300	Quilo	Batata comum (tipo inglesa) lavada, de 1ª grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em redes plásticas contendo 1 kg	3,29
05	200	Quilo	Batata doce de 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	2,19
06	600	Quilo	Batata salsa amarela lavada de 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	5,49
07	300	Quilo	Beterraba lavada, as raízes devem ser firmes, sem sintomas de murcha, de cor vermelha intensa, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	1,51
08	600	Quilo	Biscoito caseiro sem conservante, assado em forno a lenha, sabores diversos (amendoim, nata e coco). Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses.	-
09	1200	Unidade	Brócolis, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor verde escura. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto.	4,29
10	100	Quilo	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	2,19
11	1200	Quilo	Cenoura fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e cor alaranjada viva, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	2,29
12	1200	Unidade	Couve flor, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor branca sem escurecimento. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto.	3,99
13	150	Maço	Couve manteiga folhas frescas, de cor verde brilhante, sem machucados. No mínimo 8 folhas grandes por maço. Deverá ser entregue em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto	1,59
14	400	Quilo	Chuchu de boa qualidade, firme. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg	1,59

  
Lilian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av 22 de Julho, 1454 - Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 58  
Comissão Permanente de Licitação

15	300	Vidro	Doce de fruta pastoso/geleia diversos sabores. Sem corantes, conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade refrigeração para estocagem. Acondicionado em embalagens de vidro transparente, contendo no mínimo 530 gramas, devidamente rotuladas, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses	-
16	400	Quilo	Feijão preto tipo 1, limpo, embalado com 1 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade impresso na embalagem e devida rotulagem.	2,89
18	800	Quilo	Kiwi fresco e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	12,99
19	1300	Quilo	Laranja pera/lima fresca, firme de cor brilhante de tamanhos médios e sem machucados. Devera ser entregue em embalagens de 1 kg	2,49
20	400	Vidro	Molho de tomate orgânico pronto para o consumo. Deverá ser entregue em vidros de no mínimo 570g, devidamente rotulados, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses	-
21	400	Quilo	Morango orgânico, fresco e firmes. Devera ser entregue em embalagens de 500g a 1kg.	13,30
22	1600	Quilo	Pães branco e fatiado e embalado. Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 7 dias.	8,00
23	1.300	Quilo	Poncan fresca e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	-
24	600	Unidade	Repolho verde, limpo, sem folhas velhas. Deverá ser entregue em unidades de tamanho médio pesando no mínimo 1,300 kg	2,19
25	1600	Lt	Suco de uva (Uva Isabel) orgânico concentrado, com rendimento de 2,5 litros por unidade. Deverá ser entregue em embalagem contendo 01 litro, devidamente rotulado, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses.	4,99
26	200	Kg	Tomate, fresco e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	3,99
27	50	Maço	Tempero verde (salsinha e cebolinha), frescos em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto.	1,29

Eliziane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
049/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/3

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

**Processo Adm. nº:** 3/2015 **Modalidade:** Outras Modalidades  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagto. / Reajuste:** EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA / NÃO HÁ  
**Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME SOLICITADO PELO SETOR RESPONSÁVEL  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RUA: PARANÁ, 768  
**Urgência:** NÃO  
**Vigência:** 31/12/2015  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
51	02.05.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.07.00.00.00	500,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
52	02.05.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.07.00.00.00	40.000,00
	Fonte de Recurso : 191 - Recursos PNAE			
59	02.05.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa de Merenda Escolar - Pré Escola	3.3.90.30.07.00.00.00	500,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
60	02.05.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa de Merenda Escolar - Pré Escola	3.3.90.30.07.00.00.00	10.000,00
	Fonte de Recurso : 191 - Recursos PNAE			
67	02.05.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Merenda Escolar - Creche	3.3.90.30.07.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
68	02.05.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Merenda Escolar - Creche	3.3.90.30.07.00.00.00	10.536,60
	Fonte de Recurso : 191 - Recursos PNAE			
<b>Total previsto:</b>				<b>62.536,60</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	200,000	KG	ABOBRINHA VERDE DE 1ª, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME, COM BRILHO, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLASTICAS DE 1KG (01-01-23635)	2,2400	448,00

Irineópolis, 12 de Janeiro de 2015.

Gilso Neppel Stahr  
Prefeitura Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 2/3

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	800,000	UN	ALFACE CRESPA/LISA EM CABEÇA COM AS FOLHAS FIRMES, FRESCAS DE COR BRILHANTE SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. (01-01-25768)	1,5100	1.208,00
3	1100,000	KG	Batata comum (tipo inglesa) lavada, de 1ª grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em redes plásticas contendo 1 kg (01-01-25359)	2,3100	2.541,00
4	150,000	KG	Batata doce de 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagem de 1kg. (01-01-25769)	2,2900	343,50
5	500,000	KG	Batata salsa amarela lavada de 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg (01-01-25770)	3,5000	1.750,00
6	200,000	KG	Beterraba lavada, as raízes devem ser firmes, sem sintomas de murcha, de cor vermelha intensa, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg (01-01-25771)	2,1200	424,00
7	240,000	KG	Biscoito caseiro sem conservante, assado em forno a lenha, sabores diversos (amendoim, nata e coco). Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses. (01-01-25361)	11,6400	2.793,60
8	1200,000	UN	Brócolis, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor verde escura. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto. (01-01-25362)	2,7700	3.324,00
9	100,000	KG	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg (01-01-25772)	1,9800	198,00
10	1100,000	KG	Cenoura fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e cor alaranjada viva, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg (01-01-25363)	2,3100	2.541,00
11	1200,000	UN	Couve flor, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor branca sem escurecimento. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto. (01-01-25364)	2,9200	3.504,00
12	100,000	MA	Couve manteiga folhas frescas, de cor verde brilhante, sem machucados. No mínimo 8 folhas grandes por maço. Deverá ser entregue em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto (01-01-25773)	1,9600	196,00
13	400,000	KG	Chuchu de boa qualidade, firme. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1 kg (01-01-25365)	1,1300	452,00
14	400,000	KG	Feijão preto tipo 1 limpo, embalado com 1 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade impresso na embalagem e devida rotulagem. (01-01-25367)	3,3300	1.332,00
15	900,000	KG	FRANGO CAIPIRA INTEIRO (CONTEM PESCOÇO, PÉS, MOELA E CORAÇÃO) (01-01-17514)	8,9000	8.010,00
16	800,000	KG	Kiwi fresco e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg (01-01-25774)	3,0000	2.400,00
17	1000,000	KG	Laranja pêra/lima fresca, firme de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg (01-01-25775)	1,9000	1.900,00
18	300,000	VID	Molho de tomate orgânico pronto para o consumo. Deverá ser entregue em vidros de no mínimo 570g, devidamente rotulados, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses (01-01-25369)	8,0000	2.400,00
19	250,000	KG	Morango, fresco e firmes. Devera ser entregue em embalagens de 500g a 1kg. (01-01-25776)	14,1500	3.537,50
20	1600,000	KG	Pães branco e fatiado e embalado. Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 7 dias. (01-01-25370)	7,9000	12.640,00
21	1000,000	KG	Poncan fresca e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg (01-01-25777)	1,0800	1.080,00
22	500,000	UN	Repolho verde, limpo, sem folhas velhas. Deverá ser entregue em unidades de tamanho médio pesando no mínimo 1,300 kg (01-01-25371)	1,8100	905,00

Irineópolis, 12 de Janeiro de 2015.

  
Gustavo Neppel Sfair  
Prefeitura Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 3/3

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
23	1000,000	UN	Suco de uva (Uva Isabel) orgânico concentrado, com rendimento de 3 litros por unidade. Deverá ser entregue em embalagem contendo 500ml, devidamente rotulado, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses. (01-01-25372)	8,5000	8.500,00
24	100,000	MA	Tempero verde (salsinha e cebolinha), frescos em embalagens (01-01-25778)	1,0900	109,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>98,3400</b>	<b>62.536,60</b>

Irineópolis, 12 de Janeiro de 2015.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 3/2015, na modalidade de Outras Modalidades.

Irineópolis, 12 de Janeiro de 2015.

  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal  
-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 22  
lp  
Comissão Permanente de Licitação

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 3/2015  
**B - Modalidade:** Outras Modalidades  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA / NÃO HÁ  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME SOLICITADO PELO SETOR RESPONSÁVEL  
**F - Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**- Urgência:** NÃO  
**H - Vigência:** 31/12/2015  
**I - Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
51	02.05.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.07.00.00.00	500,00
52	02.05.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 191 - Recursos PNAE	3.3.90.30.07.00.00.00	40.000,00
59	02.05.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa de Merenda Escolar - Pré Escola Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.07.00.00.00	500,00
60	02.05.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa de Merenda Escolar - Pré Escola Fonte de Recurso : 191 - Recursos PNAE	3.3.90.30.07.00.00.00	10.000,00
67	02.05.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Merenda Escolar - Creche Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.07.00.00.00	1.000,00
68	02.05.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Merenda Escolar - Creche Fonte de Recurso : 191 - Recursos PNAE	3.3.90.30.07.00.00.00	10.536,60
<b>Total Previsto :</b>				<b>62.536,60</b>

Irineópolis, 12 de Janeiro de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 23  
40  
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 3/2015  
Data do Processo Adm.: 12/01/2015  
Modalidade: Outras Modalidades  
Objeto do Processo Adm.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
51	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	29.999,00	500,00
52	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	77.809,50	40.000,00
59	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	12.999,00	500,00
60	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	39.999,00	10.000,00
67	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	22.376,00	1.000,00
68	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	46.685,00	10.536,60
					<b>Total Previsto:</b>	<b>62.536,60</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>62.536,60</b>

Irineópolis, Em 12/01/15

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2015

Página: 1/3

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Proj./Ativ.	1.002	Ampliação de escolas e quadras municipa - Ensino Fundamental.				
28	4.4.90.00.00.00.00.00	0140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.850,00
29	4.4.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	317.020,00
30	4.4.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	103.700,00
31	4.4.90.00.00.00.00.00	0205 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	159.500,00
32	4.4.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	111.000,00
					<b>Total do Projeto/Atividade:</b>	<b>693.070,00</b>
Proj./Ativ.	1.003	Obras e reformas de Escolas e Quadras - Ensino Infantil.				
54	4.4.90.00.00.00.00.00	0140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	550,00
55	4.4.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	168.200,00
56	4.4.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	17.300,00
57	4.4.90.00.00.00.00.00	0205 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	550,00
58	4.4.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	120.550,00
					<b>Total do Projeto/Atividade:</b>	<b>307.150,00</b>
Proj./Ativ.	2.005	Despesas não consideradas nos índices legais - Educação				
160	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	119.000,00
161	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.000,00
					<b>Total do Projeto/Atividade:</b>	<b>120.000,00</b>
Proj./Ativ.	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental				
33	3.1.90.00.00.00.00.00	0193 Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	3.565.000,00
34	3.1.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	1.161.600,00
35	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00	0189 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	572.000,00
37	3.3.90.00.00.00.00.00	0190 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	2.000,00
38	3.3.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	770.000,00
39	3.3.90.00.00.00.00.00	0198 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	181.000,00
40	3.3.90.00.00.00.00.00	0199 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	10.000,00
41	3.3.90.00.00.00.00.00	0205 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	259.950,00
42	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	460.372,25
43	4.4.90.00.00.00.00.00	0140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
44	4.4.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	81.180,00
45	4.4.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	453.000,00
46	4.4.90.00.00.00.00.00	0205 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	11.000,00
47	4.4.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	33.000,00
					<b>Total do Projeto/Atividade:</b>	<b>7.570.602,25</b>
Proj./Ativ.	2.007	Programa de Merenda Escolar - Pré Escola				
59	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	13.000,00
60	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	40.000,00
					<b>Total do Projeto/Atividade:</b>	<b>53.000,00</b>
Proj./Ativ.	2.008	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.				
48	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	12.377,75
49	3.3.90.00.00.00.00.00	3308 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.100,00
50	4.4.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	11.000,00
					<b>Total do Projeto/Atividade:</b>	<b>24.477,75</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Exercício de 2015  
 Fl. nº 25  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Página: 2/3

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo	Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>							
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO					
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO					
Proj./Ativ.	2.009	Convênio de vagas escolares.					
53	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		24.200,00
Total do Projeto/Atividade:							24.200,00
Proj./Ativ.	2.010	Apoio ao Ensino Superior.					
162	3.3.50.00.00.00.00.00	0100 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Sim	Não	0,00		99.000,00
163	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		500,00
164	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		500,00
Total do Projeto/Atividade:							100.000,00
Proj./Ativ.	2.011	Manutenção do Ensino Infantil					
61	3.1.90.00.00.00.00.00	0193 Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00		275.000,00
62	3.1.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00		704.357,50
63	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		184.000,00
64*	4.4.90.00.00.00.00.00	0140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00		550,00
65	4.4.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		22.000,00
66	4.4.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		61.000,00
Total do Projeto/Atividade:							1.246.907,50
Proj./Ativ.	2.013	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
165	3.3.50.00.00.00.00.00	0100 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Sim	Não	0,00		40.000,00
Total do Projeto/Atividade:							40.000,00
Proj./Ativ.	2.057	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA					
159	4.4.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		80.000,00
Total do Projeto/Atividade:							80.000,00
Proj./Ativ.	2.059	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
X 51	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		30.000,00
52	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		77.810,50
Total do Projeto/Atividade:							107.810,50
Proj./Ativ.	2.060	Programa Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos					
X 69	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		3.300,00
X 70	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		6.110,00
Total do Projeto/Atividade:							9.410,00
Proj./Ativ.	2.061	Programa Merenda Escolar - Creche					
67	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		22.377,00
68	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		46.686,00
Total do Projeto/Atividade:							69.063,00
Proj./Ativ.	2.062	Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado					
X 71	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00		1.100,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercicio de 2015

Página: 3/3

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Sim	Não	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
-----------------	---------	--------------------	-----	-----	-----------------	-------------

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO

Proj./Ativ. 2.062 Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado

72	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	4.393,50
----	-----------------------	-------------------------	-----	-----	------	----------

Total do Projeto/Atividade: 5.493,50

Total da Unidade: 10.451.184,50

Total do Órgão: 10.451.184,50

Total da Entidade: 10.451.184,50

Total Geral: 10.451.184,50



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PORTARIA N.º 539/2014.

### REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 51, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93, consolidada;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

**Presidente:**

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

**Secretária:**

Andressa Bendlin.

**Membros:**

Patrícia Fabiane Fronczak  
Reinaldo Stasiak  
Márcia Maria Kerscher  
Cassiana Lais Brand Rodrigues.

**Art. 2º.** No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015, ficando revogada a Portaria n.º 321/2014 de 30/06/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 22 de Dezembro de 2014.

**JULIANO POZZI PEREIRA**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Fl. nº 28
Comissão Permanente de Licitação

## DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

### “REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

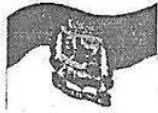
§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

**Art. 3º** Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 23  
Comissão Permanente de Licitação

**Art. 4º.** Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 5º.** A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 6º.** Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

**Art. 8º.** Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

**Art. 9º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com

vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

**Art. 10.** A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

**Art. 11.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

**Art. 12.** Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

**Art. 13.** No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

**Art. 14.** O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

**Parágrafo único.** A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

**Art. 15.** Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

**I - Por item:**  
a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

**II - Global:**  
a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;  
b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;  
c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

**III - Por Lote:**  
a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



- b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;
- c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;
- d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

**Art. 16.** À autoridade competente cabe:

- I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;
- II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;
- III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

**Art. 17.** Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

**Art. 18.** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;
- II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- III – O órgão ou departamento solicitante deverá:
- a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;
- b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;
- c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;
- IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;





V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

**Art. 19.** São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

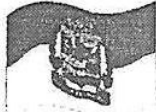
XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

**Art. 20.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

**Art. 21.** A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

**Art. 22.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

33

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 34
Comissão Permanente de Licitação

melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

35

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão de pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**Art. 23.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

**Art. 24.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**Art. 25.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 36  
Comissão Permanente de Licitação

penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**Art. 26.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 27.** Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

**Art. 28.** Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 29.** A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Fl. nº 04
Comissão Permanente de Licitação

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 30.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 31.** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 32.** A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**Art. 33.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

**Art. 34.** As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 35.** Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

**Art. 36.** Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico ([www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 33
Comissão Permanente de Licitação

**Art. 37.** Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 40
Comissão Permanente de Licitação

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.**  
**DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.**

## ANEXO I

### CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

#### BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
  - 1.1 Água mineral
  - 1.2 Combustível e lubrificante
  - 1.3 Gás
  - 1.4 Gênero alimentício
  - 1.5 Material de expediente
  - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
  - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
  - 1.8 Material de limpeza e conservação
  - 1.9 Oxigênio
  - 1.10 Uniforme
  
2. Bens Permanentes
  - 2.1 Mobiliário
  - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
  - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
  - 2.4 ~~Veículos automotivos em geral~~
  - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

#### SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo
  
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
  - 2.1 Digitação
  - 2.2. Manutenção
  
3. Serviços de Assinaturas
  - 3.1. Jornal
  - 3.2. Periódico
  - 3.3. Revista
  - 3.4 Televisão via satélite
  - 3.5 Televisão a cabo



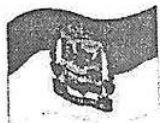
## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 43  
[assinatura]  
Comissão Permanente de Licitar

4. **Serviços de Assistência**
  - 4.1. Hospitalar
  - 4.2. Médica ✓
  - 4.3. Odontológica
  
5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
  - 5.1. Ascensorista
  - 5.2. Auxiliar de escritório
  - 5.3. Copeiro
  - 5.4. Garçom
  - 5.5. Jardineiro
  - 5.6. Mensageiro
  - 5.7. Motorista
  - 5.8. Secretária
  - 5.9. Telefonista
  
6. **Serviços de Confeção de Uniformes**
  
7. **Serviços de Copeiragem**
  
8. **Serviços de Eventos**
  
9. **Serviços de Filmagem**
  
10. **Serviços de Fotografia**
  
11. **Serviços de Gás Natural**
  
12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
  
13. **Serviços Gráficos**
  
14. **Serviços de Hotelaria**
  
15. **Serviços de Jardinagem**
  
16. **Serviços de Lavanderia**
  
17. **Serviços de Limpeza e Conservação**
  
18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**
  
19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis, Estado de Santa Catarina
Fl. nº 42
Comissão Permanente de Licitação

20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. n.º

43

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.  
**WANDERLEI LEZAN**  
DD. Prefeito Municipal  
**N E S T A.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

  
**EDSON LUIZ ROSA**

Coordenador do Sistema de Controle Interno

RECAMP

§ 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 530/2003 e do regulamento previsto no inciso III do art. 1º, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

(...)

Decreto Federal nº 5.04/03

Art. 1º - Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos, convênios ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por estes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.

Fl. nº 101

Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 963/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

*DALMO EDSON SFAIR*, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nº.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

*[assinatura]*  
*DALMO EDSON SFAIR*  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

*[assinatura]*  
*ESCAR EUGENIO GRUSSL*  
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br  
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <i>16</i>
<i>[Signature]</i>
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93  
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,  
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº  
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

*Gilson Preisler*

Gilson Preisler  
Prefeito Municipal em exercício



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 17  
Cantão de Irineópolis

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

## “INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

### LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/1

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 48  
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

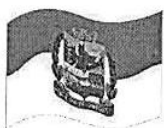
Processo Administrativo: 3/2015  
 Número Processo / Ano: 3/2015  
 Data do Processo: 12/01/2015  
 Modalidade: Outras Modalidades  
 Objeto do Processo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
51	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	29.999,00	500,00
52	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	77.809,50	40.000,00
59	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	12.999,00	500,00
60	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	39.999,00	10.000,00
67	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	22.376,00	1.000,00
68	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	46.685,00	10.536,60
					<b>Total Previsto:</b>	<b>62.536,60</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>62.536,60</b>

Irineópolis, Em 12/01/15.

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 49

*[Handwritten signature]*

Comissão Permanente de Licitação

## PROCESSO LICITATORIO 03/2015 CREDENCIAMENTO Nº 01/2015 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2015 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sede administrativa a Rua Paraná, nº. 200 – centro, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada Publica para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural para as escolas da Rede Municipal de Ensino, no dia 03 de Fevereiro de 2015, às 09:00.

### 1. OBJETIVO

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal.

### 2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATORIO 03/2015**  
**CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2015**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão entregar** ao Departamento de Licitações do Município de Irineópolis, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (como o rotulo de sua embalagem, dentro dos padrões exigidos pelo município, de acordo com a Lei nº. 712/93, de 14 de dezembro de 1993).

*[Handwritten signature]*